# LEI 586 /2015

**"DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE ÁREAS URBANAS QUE ESPECIFICA, DESTINADAS À EXECUÇÃO DE VIA PÚBLICA, AFETAÇÃO AO USO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Emílio Pazianoto,** Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Ipiguá, nos termos desta Lei, autorizado a adquirir por doação pura e simples, ou por desapropriação amigável ou judicial, glebas de propriedades de particulares, cuja linha perimetral assim se descrevem:

**I.** Pela Matrícula nº 80.313, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, com área superficial de 8.425,00 metros quadrados, encravado no imóvel geral denominado ÁGUA SANTA S/A, "Tem início no ponto 11, onde confronta com a rodovia Vicinal Antônio Gonçalves do Carmo, e confronto com a propriedade de Adélia Luiza de Oliveira, segue daí no confronto com a propriedade de Adélia Luiza de Oliveira, em rumo de 78º 04'59" SW e distância de 540,00 metros encontra o ponto B, segue daí no confronto com a propriedade de Água Santa S/A (matrícula nº 80.314), em rumo 25º 39'44" SW e distância de 51,71 metros encontra o ponto D, segue daí no confronto com a propriedade de Água Santa S/A, (matrícula nº 80.313), em rumo de 50º59'24" NE e distância de 57,05 metros encontra o ponto C, ainda no confronto com a propriedade de Água Santa S/A, em rumo de 78º 04'59" NE e distância de 499,17 metros encontra o ponto 10-A, segue daí margeando a já descrita rodovia em rumo de 43º 08'28" NE e distância de 26,28 metros encontra o ponto 11, onde teve inicio a descrição".

**II.** Pela Matrícula nº 80.314, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, com área superficial de 01,1483 ha (11.483,00 metros quadrados), encravado no imóvel geral denominado ÁGUA SANTA S/A, "Tem inicio no ponto 00-A, localizado a 149,09 metros do ponto 00, que está localizado na margem direita do córrego Barra Funda, segue daí no confronto com a propriedade de Olívio Martins (matrícula nº20.902), em rumo 69º 53'10" SE e distância de 15,00 metros encontra o ponto 00-B, segue daí no confronto com a propriedade de Água Santa S/A, (matrícula nº 80.314), em rumo de 14º 28'58" NE e distância de 145,92 metros encontra o ponto G, segue dai em curva para a direita de R= 30,00 metros e D= 19,12 metros até o ponto F, toma rumo de 50º 59´ 24" NE e distância de 580,68 metros encontra o ponto D, segue daí no confronto com a propriedade de Água Santa S/A, (matrícula nº 80.313), em rumo de 25º 39'44" NE e distância de 35,06 metros encontra o ponto E, segue daí no confronto com a propriedade de Água Santa S/A (matrícula nº 80.314), em rumo de 50º 59'24" SW e distância de 612,37 metros encontra o ponto H, dai segue em curva para a esquerda de R= 45,00 metros e D= 28,67 metros até o ponto I, segue em rumo de 14º 28'58" SW e distância de 144,44 metros encontra o ponto 00-A, onde teve inicio a descrição".

**III.** Pela Matrícula nº 20.902, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, com área superficial de 00,2403 (2.403,00 metros quadrados) encravado no imóvel denominado OLIVIO MARTINS, "Tem inicio no ponto 11-B, localizado a 111,01 metros do ponto 11 segue daí no confronto com a propriedade de Água Santa S/A (matrícula nº 80.314), em rumo de 69º 53' 10" SE e distância de 15,00 metros encontra o ponto 11-C, segue daí no confronto com a propriedade de Olívio Martins (matrícula nº 20.902) em rumo de 14º 34'13" SW e distância de 123,62 metros até o ponto 05-B, segue daí em curva para a esquerda de R= 09,00 metros e D= 14,38 metros, encontra o ponto 05-A, que está localizado na margem da estrada municipal IPG-030 (Atualmente Rua Barão de Limeira), segue daí por esta confrontação em rumo de 73º52'09" NW e distância de 66,79 metros encontra o ponto 06, segue daí no confronto com a propriedade de Olívio Martins (matrícula nº 20.902) em rumo de 87º15'06" SE e distância de 19,82 metros encontra o ponto 06-A, segue daí em curva para a esquerda de R= 30,00 metros e D= 42,30 metros até o ponto 06-B, segue daí ainda no confronto com a propriedade de Olívio Martins (matrícula nº 20.902) em rumo de 14º 34'13" NE e distância de 95,41 metros encontra o ponto 11-B, onde teve inicio a descrição".

**Art. 2º**. As áreas cuja aquisição é autorizada pela presente Lei ficam declaradas de utilidade pública e afetadas ao uso comum na composição do projeto de abertura de via pública denominado "Anel Viário", objetivando o redirecionamento do fluxo de veículos pesados para fora do centro urbano do Município, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo que integram a presente lei.

**Art. 3º.** O valor do imóvel ou imóveis a ser adquirido serão fixados pelo valor mercantil atual, observada a avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação, cujo laudo instruirá o devido Processo Administrativo e/ou Judicial.

**Parágrafo único**. O pagamento da importância apurada será efetivado, a quem de direito, no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável, ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

**Art. 4º.** As despesas com escriturações, desapropriações e demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementada.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 03 de setembro de 2015.

**EMÍLIO PAZIANOTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo